

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, NO ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO o Projeto de Lei Ordinária nº 020/2026, sendo introduzida no compêndio jurídico alto-santense e brasileiro como **Lei Ordinária nº 982/2026**, reconhecendo-a como válida e ordenando seu cumprimento por todos.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026.

Jose Joeni Holanda
de
Araujo:08571906874

Assinado de forma digital por Jose Joeni Holanda de Araujo:08571906874
Dados: 2026.07.09 10:30:07 -03'00'

José JOENI HOLANDA de Araújo
Prefeito do Município de Alto Santo/CE

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO SANTO/CE
PROTOCOLO**

DATA 09 / 07 / 2026

ASS: 

LEI ORDINÁRIA Nº 982/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Institui a nova Planta Genérica de Valores (PGV) para fins de apuração da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Município de Alto Santo/CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, **JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Alto Santo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a nova Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Alto Santo, que servirá de base para o cálculo do valor venal dos imóveis para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Art. 2º. Para a apuração do valor a ser pago de IPTU por imóvel será considerado o valor do metro quadrado (m²) da área construída de acordo com a sua localização, conforme as seguintes Zonas Fiscais e descrição estabelecidas no Anexo Único desta Lei:

I - Zona Fiscal 1 (Centro): R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado.

II - Zona Fiscal 2 (Menino Deus, Dom Pompeu, Pão de Açúcar e Alipios): R\$ 0,80 (oitenta centavos) por metro quadrado.

III - Zona Fiscal 3 (Chico Eneas): R\$ 0,60 (sessenta centavos) por metro quadrado.

IV - Zona Fiscal 4 (Jardim e Tibolo): R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado.

Art. 3º. O valor venal da área construída dos imóveis urbanos será apurado de acordo com a Zona Fiscal ao qual esteja localizado, levando em consideração o valor da planta base já depositado no Município, podendo ser autodeclaratório, sendo o valor mínimo do IPTU o contido nos moldes do art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício fiscal seguinte, respeitado, em qualquer hipótese, o prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ**,
aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026.

Jose Joeni Holanda
de
Araujo:08571906874

Assinado de forma digital por Jose
Joeni Holanda de
Araujo:08571906874
Dados: 2026.07.09 10:30:28 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Alto Santo

ANEXO ÚNICO

PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DELIMITAÇÃO DAS ZONAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE

ZONA FISCAL I - VALOR DO M²: R\$ 1,00

BAIRRO: CENTRO

- **Ruas Abrangidas:**

- AV. DR. EDSON BESSA
- RUA EDITE MACHADO NOGUEIRA
- RUA ANA MOURA NOGUEIRA
- RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÔ
- RUA FREI LAMBERTO
- RUA OSÓRIO MARTINS
- RUA FAUSTO CRISPIM
- RUA JOAQUIM DE PAULA
- RUA JOVITO MOURA
- RUA CEL. SIMPLÍCIO NOGUEIRA BEZERRA
- RUA NICÔDEMOS NAPOLEÃO
- RUA JOÃO ALVES DE MEDEIROS
- TRAVESSA CÔNEGO BESSA
- RUA TRINTA E UM DE MARÇO
- RUA RAIMUNDO DE PAULA NOGUEIRA
- RUA JOSÉ ALVES TAVARES
- RUA MARECHAL CASTELO BRANCO
- RUA GERCINA BESSA
- RUA AMINTAS BEZERRA
- RUA ÉDER DIÓGENES NOGUEIRA

ZONA FISCAL II - VALOR DO M²: R\$ 0,80

BAIRRO: DOM POMPEU

- **Ruas Abrangidas:**

- RUA MARIA DO OLIVEIRA REIS
- AV. CELEDÔNIO JOSÉ DA SILVA
- RUA ADERSON BESSA
- RUA CAP. VITALIANO
- RUA FRANCISCA DO CARMO RÊGO FRANÇA
- RUA EDITE MACHADO NOGUEIRA
- RUA BAIA NOGUEIRA
- RUA ANA MOURA NOGUEIRA

- RUA MARIA FAUSTO
- RUA POSSIDÔNIO P. BESSA
- RUA ADERSON BESSA

BAIRRO: PÃO DE AÇÚCAR

- **Ruas Abrangidas:**
 - RUA CAPITÃO VITALIANO
 - RUA ADERSON BESSA
 - RUA FAUSTO CRISPIM
 - TRAVESSA JOSÉ RODRIGUES
 - RUA JOSÉ DE FAMA

BAIRRO: MENINO DEUS

- **Ruas Abrangidas:**
 - RUA FAUSTO CRISPIM
 - RUA JOAQUIM DE MOREIRA MAIA
 - RUA ALÍPIO OLIVEIRA
 - RUA JOSÉ FERREIRA
 - RUA ROSA FRANCISCA
 - RUA JOÃO QUINCÓ

BAIRRO: ALÍPIOS

- **Ruas Abrangidas:**
 - RUA JOVITO MOURA
 - RUA JOAQUIM DE MOREIRA MAIA
 - RUA ALÍPIO OLIVEIRA
 - RUA JOSÉ FERREIRA
 - RUA MARECHAL CASTELO BRANCO
 - RUA GERACINA MOURA
 - RUA JOSÉ DE MOURA MAIA
 - RUA AMINTAS BEZERRA

ZONA FISCAL III - VALOR DO M²: R\$ 0,60

BAIRRO: CHICO ENEAS

- **Ruas Abrangidas:**
 - RUA CHICO ENEAS
 - RUA ANA NOGUEIRA BESSA (JUDITE BESSA)
 - RUA ALZENITO BEZERRA (NITO BESSA)
 - RUA ADALIO FIRMINO
 - RUA PIO NOGUEIRA BESSA (PINHEIRO BESSA)
 - RUA EDITE NOGUEIRA BESSA

- RUA VALDEMAR NOGUEIRA BESSA
- RUA AMBRÓSIO RIBEIRO BESSA
- RUA LUIZ ALVES BEZERRA
- RUA JOSÉ MIGUEL DA SILVA
- RUA MARIA TRIQUE
- RUA FELICIO DOS REIS
- RUA JOSÉ GOMES
- RUA VALTERLUCIO BEZERRA BESSA
- RUA OTACILIO DIÓGENES
- RUA JOSÉ MARIA BESSA
- RUA MANOEL CARNEIRO FILHO (LINE CARAUBAS)
- DEMAIS RUAS

ZONA FISCAL IV - VALOR DO M²: R\$ 0,50

BAIRRO: JARDIM

- **Ruas Abrangidas:**

- RUA ZEZINHO GRILO
- RUA FRANCISCO PAULINO
- RUA GERARDO MACHADO
- RUA FRANCISCO DIASSIS ROGÉRIO
- RUA ZÉ PESSOA
- RUA CHICO DOUTOR
- RUA JOSÉ SALVINO
- RUA ZEQUINHA FRANCISCO
- RUA ANTÔNIO GALEGO
- RUA MARIA IDEMAR
- TRAVESSA RAIMUNDO CABRINHA
- RUA ANTÔNIA FAUSTO DOS REIS
- RUA PAULINO MOREIRA DE SOUZA
- DEMAIS RUAS

BAIRRO: TIBOLO

- **Ruas Abrangidas:**

- AVENIDA VALDEMAR NOGUEIRA BESSA
- RUA LUCIMAR PINHEIRO DA SILVA
- DEMAIS RUAS

